



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.446, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE
JAGUARÃO.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No vencimento básico dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Jaguarão haverá revisão geral e anual sobre o salário no índice de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento).

Parágrafo único. A reposição salarial de que trata o caput deste artigo constitui-se em atendimento ao disposto no Parágrafo único do art. 65, da Lei Complementar nº 003 de 28 de outubro de 2003, e inciso X, parte final, art.37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os percentuais definidos no artigo 1º serão devidos a partir do mês de janeiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento do exercício 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 3 de janeiro de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal